Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 59/67.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1968, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCr$ 1.029.790,00 (hum milhão e vinte e nove mil e setecentos e noventa cruzeiros novos), e limita a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da legislação em vigôr e das especificações constantes do anexo "2" e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:		
1.1- Receita Tributária .....:	291.470,00	
1.2- Receita Patrimonial .....:	30,00	
1.4- Transferências Correntes ..:	612.190,00	
1.5 -Receitas Diversas .....:	41.500,00	945.190,00
2 - RECEITA DE CAPITAL		
2.1- Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....:	3.000,00	
2.2- Transferência de Capital ..:	81.600,00	84.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ....:		1.029.790,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo "2" e respectivos sub-anexos, conforme o seguinte desdobramento, por ORGÃO ADMINISTRATIVO:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 - Câmara Municipal	43.540,00
2 - Administração Municipal ...	51.840,00
3 - Serviços de Finanças	71.480,00
4 - Educação e Cultura	173.550,00
5 - Serviço de Saúde e Assistência Social	21.500,00

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 59/67.

- fls. 2 -

6 - Serviço Agropecuário 56.900,00
7 - Serviço Rodoviário Municipal ... 155.240,00
8 - Obras e Serviços Urbanos 455.740,00
TOTAL GERAL DA DESPESA 1.029.790,00

Art. 4º - Na forma do disposto pela Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de crédito por antecipação na Receita até o limite de 10% (dez por cento), da Receita prevista.

II- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações referentes às verbas de - custeio de serviço (Codigo 3.1.1.00) à Investimentos / (4.1.1.00), observadas as prescrições do Art. 43, da - mesma Lei Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr no dia 1º de Janeiro de 1968, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1.967.

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

Octaviano Proença Neto
Chefe do Serviço Administrativo